



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

*Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 058/2019*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVOS VIADUTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34 nesta cidade de Viadutos/RS.

CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO VIADUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Stefano Catani, nº 60, Centro, Viadutos/RS, inscrita no CNPJ nº 94.892.775/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Antonio De Paris, inscrito no CPF nº 180.081.860-20, portador da Cédula de Identidade nº 9021478871, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 294, na cidade de Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente termo aditivo ao Termo de Contrato nº 058/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente termo aditivo tem seu fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Edital de Pregão Presencial nº 21/2018, Decreto Executivo nº 121/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, e reajuste de valores contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 058/2019, fica prorrogado pelo período de 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DOS VALORES**

4.1 O preço para a prestação dos serviços, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 11,30%.

4.2 Os valores contratuais ficam reajustados e fixados no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), por quilômetro rodado no trajeto nº 01.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar do dia 08 de abril de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Viadutos, 07 de abril de 2022.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVOS VIADUTOS LTDA**  
Antonio De Paris  
Contratada

---

**André Fernando Baratto**  
FISCAL RESPONSÁVEL

---

**Adriana Tobaldini**  
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1. Denize Maria Zonin  
CPF: 666.085.110-00

2. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68